

# SANCIONADA LEI QUE ESTABELECE O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Em 22 de janeiro de 2025, foi sancionada a Lei nº 15.103/2025, que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN). O PATEN **facilita o acesso a crédito** para empresas que possuem valores a receber da União, como precatórios e créditos tributários, com o objetivo de financiar projetos voltados para a transição energética.

Confira a seguir os destaques da nova lei:

- Fomentar o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, especialmente em infraestrutura, pesquisa e inovação tecnológica.
- Aproximar instituições financiadoras e empresas interessadas em projetos sustentáveis.
- Permitir a utilização de créditos detidos por empresas privadas perante a União como instrumento de financiamento.
- Promover a geração e uso eficiente de energia de baixo carbono, alinhados aos compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Estimular atividades de transição energética em regiões carboníferas.

## DEFINIÇÃO DE “PROJETOS SUSTENTÁVEIS”

A Lei entende como “sustentáveis” os projetos que se destinem ao/à:

- Desenvolvimento de tecnologias e produção de combustíveis menos poluentes, como etanol, biodiesel e hidrogênio verde.
- Expansão e modernização de fontes de energia renovável.
- Recuperação e valorização energética de resíduos.
- Capacitação técnica, pesquisa e desenvolvimento em energia renovável.
- Desenvolvimento da produção, transporte e distribuição de gás natural e descarbonização da matriz de transporte.

## INSTRUMENTALIZAÇÃO

Os principais instrumentos do PATEN serão:

**Fundo de Garantias para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde)** – Administrado pelo BNDES, garante o risco dos financiamentos para projetos sustentáveis.

- » **Fundo Verde** será composto de créditos detidos por empresas privadas perante a União.
- » Empresas que integralizarem créditos ao **Fundo Verde** receberão quotas de participação equivalentes ao valor integralizado.
- » As quotas são transferíveis, desde que não tenham sido dadas em garantia.

**Transação Tributária Condicionada** – Permite que empresas com projetos aprovados negociem débitos tributários, considerando o cronograma de investimentos e a receita do projeto.

## RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM



**/LEONARDO MIRANDA**  
lmiranda@tozzinifreire.com.br  
+55 11 5086-5422



**/JUN MAKUTA**  
jun@tozzinifreire.com.br  
+55 11 5086-5567



**/LIGIA SCHLITTLER**  
lipereira@tozzinifreire.com.br  
+55 11 5086-5534

Nossa equipe de **Infraestrutura e Energia** está à disposição para esclarecer os impactos e as oportunidades trazidas pela nova regulação.